

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 04 / 25

Scharlot menezes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 028/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza à MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ N.º. [REDACTED] 343.492/[REDACTED], a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a instalação de equipamentos de drenagem de águas pluviais, localizado na Av. Torquato Tapajós, s/nº, Tatumã, Manaus-AM, em uma área de 0,0497 ha, em conformidade com o disposto no Processo nº 01.01.030201.012597/2024-78, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue:

PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
I-01	060° 01' 53.7" W	03° 01' 11.55" S
I-02	060° 01' 53.21" W	03° 01' 11.77" S
I-03	060° 01' 54.96" W	03° 01' 11.88" S
I-04	060° 01' 53.2" W	03° 01' 11.87" S
I-05	060° 01' 54.94" W	03° 01' 11.7" S
I-06	060° 01' 55.12" W	03° 01' 11.56" S

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando evitar possível assoreamento de corpos d'água existentes na área de influência direta do empreendimento e apresentar relatório fotográfico após a execução;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
- Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es) ou pública (s), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 Ano

Manaus, 24 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM